

ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

Assunto: Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura do Campus de Balsas

Processo nº 467/2021-CEE

Relator: José Ribamar Bastos Ramos

Parecer nº

58/2022-CEE/MA

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno
em: 10/03/2022

I – RELATÓRIO:

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, em expediente dirigido a este Conselho Estadual de Educação, o qual formou o processo nº 467/2021-CEE/MA, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura do Campus de Balsas.

O processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 05/10/2021, que o analisou e em 18/11/2021, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho consta, entre outras observações as seguintes:

“– Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

- 1.1 – Resolução nº 734/2008-CONSUN/UEMA, de 29/05/2008, foi autorizado o funcionamento do Curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Balsas, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 140;
- 1.2 – Resolução nº 137/2016-CEE/MA, de 06/10/2016, foi Renovado o Reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Balsas, da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 149;
- 1.3 – Resolução nº 215/2017-CEE/MA, de 14/12/2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 141;
- 1.4 – Resolução nº 1.023/2019-CONSUN/UEMA, de 21/03/2019, foi Regulamentado o Núcleo Docente Estruturante no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 142 a 144;
- 1.5 – Resolução nº 1369/2019-CEPE/UEMA, que estabelece o Regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 695;”



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

- “2 – Demais documentos que instruem o processo:
- 2.1 – Projeto Pedagógico do Curso de Matemática Licenciatura, fls. 2 a 138;
- 2.2 – Regimento dos cursos de graduação da UEMA, fls. 596 a 662;
- 2.3 – Quadro do Corpo Docente, com registro de: nome, regime de trabalho, titulação, disciplinas ministradas e assinatura dos profissionais, fls. 150-A;
- 2.4 – Currículos, produção científica e documentação comprobatória da titulação do Corpo Docente, fls. 151 a 189;
- 2.5 – Indicação da Secretária do Curso, fls. 590, acompanhada de copiada titulação da profissional, fls. 591 a 594;
- 2.6 – Portaria da diretora do Curso, Sra. Lourimara farias Barros Alves, fls. 146;
- 2.7 – Conceitos obtidos pelo Curso no SINAES/ENADE, fls. 663;
- 2.8 – Quadro demonstrativo de demanda e oferta verificadas nos processos seletivos realizados nos anos de 2019 e 2020, fls. 664;
- 2.9 – Quadro demonstrativo de vagas, ingressos, nº de turmas, evasão, trancamento, desistência e repetência nos anos de 2015 a 2020, fls. 665;
- 2.10 – Estatística dos inscritos no PAES – Campus Balsas – Curso de Matemática Licenciatura, fls. 676;
- 2.11 – condições de infraestrutura do prédio, fls. 666;
- 2.12 – Relação do acervo bibliográfico, fls. 667 a 670;
- 2.13 – Planta baixa, fls. 686 a 688;
- 2.14 – Planos de ensino, fls. 689 a 845.”

Na análise do processo, a Assessoria chamou atenção para o seguinte:

“Solicitamos que seja encaminhada uma nova relação do corpo docente, onde conste a indicação de professores para todos os componentes curriculares, conforme registrado na matriz curricular do curso em voga, fls. 45 a 49 (...). Ressaltamos que a relação que consta às fls. 150 – A, ESTÁ INCOMPLETA.”

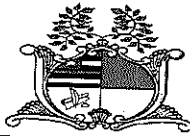
“Encaminhar indicação do responsável pela Coordenação do Curso com a respectiva formação acadêmica, qualificação profissional e regime de trabalho, conforme a exigência da Resolução nº 109/2019-CEE/MA (art. 33, inciso VI).”

Em 23/11/2021, a Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento do curso.

Em 10/12/2021, foi emitida a Portaria nº 98/2021-GP/CEE/MA, designando os professores Dra. Valeska Martins de Sousa e Dr. Antônio José da Silva e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 01/02/2022, foram os autos entregues à Presidência do Conselho com o Relatório Final de Avaliação, o qual foi enviado para a Câmara de Educação Superior.

No Relatório, a Comissão inicialmente informou: “Conforme determinação do Conselho Estadual de Educação, face situação de emergência sanitária, causada pela



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Covid-19, as reuniões com os diferentes segmentos (gestão superior, NDE, Docentes, Discentes e Coordenador de Curso) e a visita às instalações físicas dedicadas ao curso foram realizadas de forma virtual, mediadas por recursos digitais de tecnologias de informação e comunicação, que se mostraram adequados, possibilitando à Comissão Externa de Verificadora, cumprir todas as etapas previstas no processo.”

“(…) utilizou-se como referência o Instrumento de Avaliação de cursos de graduação – Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do INEP/MEC, de outubro de 2017. Este documento está dividido nos seguintes itens: Contextualização da Instituição (IES); Contextualização do Curso Síntese Preliminar à Avaliação; Análise Preliminar; Avaliação das Dimensões: Organização Didático Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura; e Considerações Finais.”

Na contextualização da Instituição, a comissão abordou o seguinte:

“A Universidade Estadual do Maranhão é uma instituição pública, constituída nos termos da Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981. É uma autarquia de natureza especial vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Maranhão como instituição de Ensino Superior, a UEMA possui autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, de acordo com o que preceitua o Artigo 272 da Constituição Estadual do Maranhão.”

“Atualmente, ela está recredenciada como Instituição de Educação Superior, com Sistema Multicampi, por meio da Resolução nº 215/2017-CEE/MA.”

Na contextualização do Curso consta:

“O Curso de Matemática Licenciatura do CESBA, funciona desde 1994, instituído pela UEMA (...)”

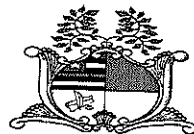
“Baseando-se nas diretrizes legislativas nacionais, o Conselho Superior Universitário da UEMA, aprovou a Resolução nº 734/2008-CONSUN/UEMA, de 29 de maio de 2008, autorizou o funcionamento do Curso de Matemática Licenciatura do Centro de Estudos Superiores de Balsas – CESBA, que foi reconhecido pela Resolução nº 117/2012-CEE/MA, de 28 de janeiro de 2012.”

“O Curso teve renovado o seu reconhecimento pela Resolução nº 137/2017-CEE/MA, (...)”

“A carga total do curso é de 3.315 (três mil trezentos e quinze) horas, distribuídas em: Núcleo Comum (720 horas); Núcleo Livre (120 horas), atividades Teórica-práticas (225 horas) e Núcleo Específico (2.250 horas), compreendendo: Estágio Curricular Supervisionado (405 horas) e Prática Curricular (405 horas).”

“O Curso prestou ENADE em 2011 obtendo conceito 3.”

Na Dimensão 1 – Organização Didático –Pedagógica, foram avaliados 18 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 4,06.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

No relato da Dimensão 1, foram apresentadas considerações e justificativas detalhadas, em cada indicador avaliado, as quais serviriam de base aos conceitos atribuídos à estrutura e ao funcionamento do referido curso.

Entre essas considerações, destaca-se a seguinte:

“As Tecnologias de Informação e Comunicação possuem um papel importante no CESBA, permeando todas as atividades acadêmicas e da gestão. O Campus conta com rede wifi, laboratório de informática para pesquisa e ensino, além de instalações na biblioteca para acesso às bases virtuais.”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 4,33.

Entre os relatos proferidos merecem realce:

“O Núcleo Docente Estruturante está regulamentado institucionalmente pela Resolução nº 1023/2019-CONSUN/UEMA. De acordo com a Portaria 011/21-UEMA-CESBA, é constituído pela coordenadora e mais quatro docentes do curso, 04 com titulação de doutorado e 01 com titulação de mestre, além disso, os docentes desenvolvem regime de dedicação exclusiva.”

“O curso de Matemática da UEMA – Campus Balsas consta atualmente com um quadro docente com as seguintes titulações: 04, (33,33%) doutores, 04 (33,33%) mestres e 04 (33,33%) especialistas.”

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 3,89.

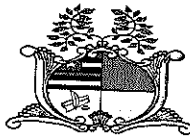
Na avaliação da Dimensão 3, consta:

“As salas de aula atendem às necessidades institucionais e do curso, apresentando manutenção periódica, conforto e flexibilidade para configurações especiais, oportunizando distintas situações de ensino e de aprendizagem.”

“O CESBA dispõe de biblioteca física e virtual, com acervo composto por livros, periódicos, revistas, trabalhos de conclusão de cursos, projetos, relatórios e recursos de multimídia, computadores e alguns espaços para estudos individuais e em grupo.”

Ao final da avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas, a Comissão atribui os seguintes conceitos:

Dimensão Avaliada	Conceito atribuído	Peso
I – Organização Didático Pedagógica	3,94	30%
II – Corpo Docente e Tutorial	4,56	40%
III – Infraestrutura	3,67	30%
Conceito médio do curso (cc)		4,11



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Considerações Finais da Comissão:

“Com base no relatório acima exposto, devidamente justificado, e considerando os instrumentos de avaliação, esta Comissão avaliadora do Curso de Matemática Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão, localizado na cidade de Balsas, apresenta como resultado da avaliação o conceito final 4(quatro). Esta comissão de avaliação de curso, recomenda a renovação do reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura da Universidade Estadual do Maranhão, localizado na cidade de Balsas.”

“Embora a avaliação favoreça o reconhecimento do curso, com um conceito 4(quatro), o máximo e 5(cinco), algumas situações precisam ser destacadas por esta comissão (...).”

“Na dimensão I consideramos imprescindível rever no PPC a execução das práticas com o componente curricular (PPC), para que estas sejam devidamente explicitadas nas ementas e que a carga horária dessas práticas sejam executadas conforme sua natureza formativa (...).”

“Na dimensão II, é aconselhável investir em concurso para matemática aplicada e educação matemática (prioritariamente), certamente isso fomentará a pesquisa e consolidará os objetivos de formação e perfil do egresso, contidos no PPC.”

“A infraestrutura do CESBA atende a sua demanda, as salas de aula são climatizadas e possuem recursos tecnológicos, porém são pequenas.”

Considerando o prescrito no Art. 37, inciso V, da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, a Presidência do Conselho, pelo Ofício nº 17/2022-GP/CEE, de 02 de fevereiro de 2022, encaminhou o Relatório Final da Comissão Verificadora para UEMA, para manifestação quanto ao seu conteúdo.

Em 17 de fevereiro de 2022, a Pró-Reitora de graduação da UEMA, pelo Ofício nº 15/22-PROG/UEMA, encaminhou respostas e esclarecimentos da Direção do Curso quanto aos questionamentos elencados pela Comissão. No citado documento consta:

“Entendemos todos os conceitos atribuídos e concordamos com a coerência utilizada (...)”. Na dimensão 1 entendemos os questionamentos tanto das práticas como do TCC, mas é algo institucional e seguimos as normas determinadas pela UEMA para todos os cursos. Na dimensão 2 o único item que não alcançamos 4 ou 5 foi devido a nossa pouca produção, que infelizmente foi afetada devido ao período pandêmico. E a dimensão 3, é a nossa realidade hoje, espaços limitados, mas que esperamos resolver com a construção do novo campus.”

Em 21/02/2022, o processo foi encaminhado para a Câmara de Educação Superior e, em 08/03/2022, distribuído para este relator.

II – PARECER E VOTO:

Após análise de todo o processo e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto; o constante no Relatório da Comissão Avaliadora e a



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

manifestação da Universidade Estadual do Maranhão, sobre o Relatório da referida Comissão.

Voto no sentido de que:

1 – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura do Campus de Balsas, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 06 de outubro de 2021, data do término de vigência da Resolução nº 137/2016-CEE/MA, que reconheceu referido curso por 5(cinco) anos.

2 – Seja a Educação Ambiental ofertada como conteúdo interdisciplinar respeitada a autonomia da dinâmica escolar, na formação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos de Matemática Licenciatura, em cumprimento ao disposto na resolução nº 63/2019-CEE/MA, de 07 de abril de 2019.

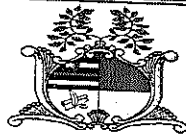
São Luís, 8 de março de 2022.

JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
6300
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Dados: 2022.03.21 16:26:37 -03'00'
José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

São Luís, 08 de março de 2022.

JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
926300
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BASTOS
RAMOS:00184926300
Dados: 2022.03.21 16:27:32 -03'00'
José Ribamar Bastos Ramos
Presidente da CES/CEE



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 57/2022- CEE/MA

Renova o Reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura do Campus de Balsas da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.


O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 58/2022 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 467/2021-CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Matemática Licenciatura do Campus de Balsas, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir de 06 de outubro de 2021, data do término de vigência da Resolução nº 137/2016-CEE/MA, que Reconheceu referido curso por 5(cinco) anos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 10 de março de 2022.


Soraia Raquel Alves da Silva
Presidente CEE/MA

JOSE RIBAMAR
BASTOS
RAMOS:00184926
300
José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR BASTOS RAMOS:00184926300
Dados: 2022.04.04 16:06:09 -03'00'